



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357



LEI Nº 827/2022

REVOGA A LEI Nº 757/2019, RATIFICANDO OS ATOS JURÍDICOS PRATICADOS SOB A ÉGIDE DA MESMA, BEM COMO TRAZENDO NOVA REGULAMENTAÇÃO ACERCA DOS INCENTIVOS CONCEDIDOS À EMPRESA LATICÍNIO TREVIZAN E GRANADO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação com encargos, à empresa LATICÍNIO TREVIZAN E GRANADO LTDA, CNPJ/MF nº 45.821.466/0001-96, uma área de terra, localizada no Distrito Industrial Sebastião Mauricio Moraes, constituída pelo Lote 04, da Quadra F, com área de 24.901,99m² (vinte e quatro mil, novecentos e um e noventa e nove metros quadrados) e pelo Lote 01 da Quadra G, com área de 4.726,84 (quatro mil, setecentos e vinte e seis e oitenta e quatro metros quadrados), para fins de instalação de uma indústria de laticínios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado executar parte da obra de instalação da referida empresa, no valor de R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e quatorze mil reais), mediante a observância de todos dos requisitos legais, mormente o devido processo licitatório, previsto na Lei nº 8666/93, sendo que as demais obras necessárias à implantação, que exceda o valor aqui previsto, bem como a aquisição dos equipamentos de produção, competirão exclusivamente à empresa donatária.

Art. 3º - A doação e execução da obra previstas nos artigos anteriores, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357



Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003 e regulamentação pelo Decreto nº 1.597/2020, que disciplinam o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS - PIDESA.

Art. 4º - Para a doação e execução da obra previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, necessariamente haverão de ser observadas as seguintes condições:

I – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar da lavratura da escritura de doação e, ou, assinatura do Termo de Compromisso, devendo ser concluídas até o dia 31 de dezembro de 2022;

II – A parte da execução da obra de instalação que compete ao Município de Anaurilândia-MS fica limitada ao valor de R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e quatorze mil reais), cujo cronograma deve ser planejado em consonância com o projeto a ser apresentado pela donatária;

III – Concomitantemente à execução da obra pelo Município de Anaurilândia-MS, a empresa donatária deverá, necessariamente, adquirir os maquinários e equipamentos de produção, comprovando o investimento;

IV – Uma vez concluída a obra de responsabilidade do Município de Anaurilândia-MS, a donatária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) meses;

V – A donatária deverá gerar no mínimo 35 (trinta e cinco) empregos diretos, no prazo previsto no inciso anterior (IV);



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357



VI – É vedada a utilização do imóvel doado para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;

VII – A Donatária não deve infringir nenhuma legislação ambiental; e

VIII – O imóvel doado, em hipótese alguma, poderá ser dado em garantia real.

§ 1º - Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a Donatária é única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 2º - A Donatária deve zelar pela guarda e conservação do imóvel doado, tomando todas as medidas cabíveis à conservação da posse, em caso de ameaça, turbação ou esbulho.

§ 3º - Compete também à donatária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento de início das suas atividades industriais.

§ 4º - A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 1.597/2020, ensejará na imediata revogação da doação, tendo como corolário a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357



§ 5º - Ocorrendo a revogação da doação, além da reversão do bem doado, o imóvel dado em garantia real será imediatamente adjudicado em favor do Doador, seja ele de titularidade da Donatária ou de seus sócios.

§ 6º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, a critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior.

Art. 5º - A doação objeto da presente Lei será formalizada por escritura pública no Serviço Notarial deste Município, devendo, obrigatoriamente, constar, além de outras condições formais e legais, os encargos previstos na legislação municipal.

Art. 6º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da lavratura da escritura de doação e desde que cumpridos todos os encargos e obrigações por parte da Donatária, a doação considerar-se-á definitiva.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 757/2019, respeitando os atos jurídicos praticados sob sua égide.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 19 de Junho de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia – MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

CONTRATADA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.889.948/0001-42

VALOR: R\$ 81.706,50 (oitenta e um mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 11.997.015/0001-92

VALOR: R\$ 83.801,50 (oitenta e três mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 04.966.749/0001-49

VALOR: R\$ 51.934,90 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATADA: GR DOS SANTOS MODETO-ME, CNPJ: 05.200.490/0001-93

VALOR: R\$ 21.634,50 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA- EPP, CNPJ: 44.873.952/0001-95

VALOR: R\$ 35.240,80 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: WEB ELETRICA EIRELI- ME, CNPJ: 26.492.610/0001-43

VALOR: R\$ 23.464,70 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, o Sr Carlos Henrique Terra Petenatti, da empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, o Sr Valeria Zan Molinaro, da empresa DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, o Sr Willian de Oliveira Galindo, da empresa GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME, o Sr Marcelo de Aleluia Breda, da empresa GR DOS SANTOS MODETO-ME, o Sr Carlos Alberto Mendonça Junior, da empresa MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA- EPP, o Sr Webersson Flores Arguelho, da empresa WEB ELETRICA EIRELI- ME.

A Ata de Registro de Preço completa está na plataforma online:

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1612/ATA_RP-03-2022_PREG_O_PRESENCIAL_13-2022_MATERIAIS_ELETRICOS.pdf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS-ME

OBJETO: Aquisição de mata-burros para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 012/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(23) 01.002.04.122.0006.2084.449052.00.00.00

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Josival Marinho dos Santos, da empresa JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS-ME.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gás GLP de 13 KG para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

CONTRATADA: MACIEL BAESSO - ME, CNPJ: 35.119.350/0001-56

VALOR: R\$ 54.144,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, o Sr Maciel Baesso, da empresa MACIEL BAESSO - ME.

A Ata de Registro de Preço completa está na plataforma online:

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1634/ATA_RP-04-2022_PREG_O_PRESENCIAL_14-2022_GAS.pdf

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2022
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

CONTRATADA: J C A DOS SANTOS- EPP, CNPJ: 27.149.109/0001-41

VALOR: R\$ 1.433,529,33 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

CONTRATADA: LEMES E LEMES LTDA- ME, CNPJ: 07.505.073/0001-84

VALOR: R\$ 241.867,35 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, o Sr João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS- EPP, o Sr Cesar Severino Lemes, da empresa LEMES E LEMES LTDA- ME.

A Ata de Registro de Preço completa está na plataforma online:

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1594/ATA_RP-02-2022_PREG_O_ELETRONICO_02-2022_GENEROS_ALIMENTICIOS.pdf



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1357

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

RESOLUÇÃO Nº 11/2022, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação emenda parlamentar nº 202281000306, número da programação 500080720220001, do Relator Geral Hugo Leal Melo da Silva, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada para investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de dois mil e vinte e dois, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 - Lei de Criação do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202281000306, número da programação 500080720220001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a ILPI Asilo Vovô Mário Preto, SCFV – Projeto Eterno Aprendiz e Projeto Conviver e Centro Dia (APAE), de iniciativa do Relator Geral Hugo Leal Melo da Silva, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o recurso será para uso em investimento.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 29 de junho de 2022.

Maira Costa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS
Fone: (67) 3445 1117 – E-mail – cmas_aurilandia@hotmail.com
CEP: 79770-000